AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL ICEPI/SESA № 020/2020

N	Nome Completo	DEFERIDO OU INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM DO EDITAL		DEFERIDO OU INDEFERIDO	RESPOSTA DA COMISSÃO
1	MARCELO REDER NACARATI	IDEFERIDO		RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO COM NOTA DE 0,5, SENDO QUE NA INSCRIÇÃO PELO EXPOSTO NO EDITAL NO TOCANTE DO ANEXO 3, COMO CANDIDATO ME ENQUADRO COM VALOR DE 3,5 PONTOS. FUI ENFERMEIRO RESPONSÁVEL PELO NIR DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI (HSJA), ASSIM COMO ENFERMEIRO AO QUAL IMPLANTOU E IMPLEMENTOU O SERVIÇO. FUNÇÃO EXERCIDA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 2019 A MARÇO DE 2020. ATUALMENTE NO NA MESMA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, EXERÇO FUNÇÃO DE ENFERMEIRO INTENSIVISTA. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JULHO DE 2017 A AGOSTO DE 2018, FUI ENFERMEIRO SUPERVISOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DE ITAPERUNA. NA ESCALA DE PLANTÃO (24/72 HORAS). NO ATO DA INSCRIÇÃO, TENHO CIÊNCIA DE QUE ENCAMINHEI APENAS A CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, ONDE NA MESMA NÃO FICA EXPOSTO O CARGO/SETOR E FUNÇÃO DISTINTA A QUAL ESTAVA DESTINADO NA UNIDADE. PEÇO PARA QUE A BANCA JUGADORA POSSA LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS INFORMAÇÕES AS QUAIS DEIXO AQUI EXPOSTAS E QUE SE CHAMADO PARA ENTREVISTA POSSO APRESENTÁ-LAS EM MÃOS, UMA VEZ QUE O PRAZO DE INSCRIÇÃO JÁ SE PASSOU. NO ANEXO 4 DESTE EDITAL, NÃO FICOU CLARO A NECESSIDADE DO ENVIO DE UMA DECLARAÇÃO DETALHADA COMO VENHO POR MEIO DESTE RELATAR. AGRADEÇO DESDE JÁ A COMPREENSÃO. MARCELO REDER NACARATI.	Indeferido	Após reavaliação da banca, a documentação apresentada não comprovou a experiências relatada , conforme o ítem 6.10 e 7.2.6
2	SAMIRA SOPELET TI CAPELINI	INDEFERIDO		Mensagem original ENVIO DE DOCUMENTOS	Indeferido	Após reavaliação da banca não foi identificado o envio da documentação conforme o ítem 6.4.2.
2	michely filete	INDEFERIDO		Mensagem original ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO COMO ENFERMEIRO REGULADOR NO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR (NIR)	Indeferido	Após reavaliação da banca, a análise está de acordo com o ítem 7.2.6 e ANEXO 3 do Edital.
				Ref.: Edital ICEPi/SESA Nº 20/2020		

N	Nome Completo	DEFERIDO OU INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM DO EDITAL		DEFERIDO OU INDEFERIDO	RESPOSTA DA COMISSÃO
				A candidata regularmente inscrita sob o Protocolo 60088.13BWBysiJHgTw, para o cargo de Enfermeiro para atuar em Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde "Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados, com suporte nas regras contidas no supracitado edital, vem a presença desta conceituada Comissão de Gestão e Seleção apresentar RECURSO em face do Resultado provisório da análise de currículo, tendo em vista seu descontentamento quanto à pontuação atribuída à análise dos títulos apresentados, elencando abaixo os motivos de sua discordância: Após análise da documentação apresentada pela requerente, a Comissão concluiu que a somatória dos títulos apresentados pela requerente totalizou 02 (dois) pontos. Salienta-se que foram apresentados para fins de comprovação dos títulos: Diplomas de Mestrado; Diplomas de Pós Graduação em Gestão em Saúde e de Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave, e como comprovação de experiência profissional na área em que concorre, declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declaradão, inclusive descrevendo o rol de atividades desempenhadas, tudo em consonância com o Edital ICEPI/SESA N° 020/2020; tem 6.2.6 e Anexo 3. Do resultado provisório de análise de currículo, não foram apresentadas descrições quanto às pontuações consideradas. Desta forma, acreditando não haver inconsistências com os títulos apresentados (Diplomas de Mestrado e Pós Graduações), passo a recorrer quanto à análise da comprovação de experiência profissional. Foi apresentada comprovação de experiência no Hospital Santa Rita de Cássia – AFECC, como Enfermeira atuante em Unidade de Tratamento Intensivo e Unidade corronariana, objetivando comprovar "Experiência em supervisão a assistência e de nefermagem. A referida Lei ainda estabelece: Art. 11. O Enferm		

N	Nome Completo	DEFERIDO OU INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM DO EDITAL	TEXTO RECURSO	DEFERIDO OU INDEFERIDO	RESPOSTA DA COMISSÃO
				Supervisionar a equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas da instituição; Supervisionar o atendimento prestado aos pacientes, assistindo diretamente aos mais graves; Realizar visitas aos pacientes internados e prestar assistência de enfermagem, quando na supervisão diurna ou noturna". Desta forma, a documentação apresentada faz jus à pontuação devida na análise do currículo (total de 01 ponto, sendo 0,5 pontos a cada ano), motivo pelo qual apresenta o presente recurso, a fim de que seja computada a declaração emitida pela referida Instituição para fins de comprovação como tempo de serviço relacionado às atividades supervisão assistencial em hospital, totalizando 03 (três) pontos no resultado final da análise dos títulos apresentados. Pede e espera deferimento. Vitória, 28 de outubro de 2020.		